

OFICIO/ADM Nº 001/2018/PTM POUSO ALEGRE

Pouso Alegre, 26 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência
LEANDRO DE MORAES PEREIRA
Presidente da Mesa
Câmara Municipal de Pouso Alegre
Av. São Francisco, nº 320 – Bairro Primavera
37552-030 Pouso Alegre/MG

Assunto: Projeto Abril Verde 2018.

Senhor Presidente,

A par de cumprimentar Vossa Excelência, cordialmente, servimo-nos do presente para informar e sugerir o que se segue.

Desde o ano de 2017, todas as unidades do Ministério Público do Trabalho vêm realizando várias ações relacionadas ao “Abril Verde”.

O “Abril Verde” foi considerado mês simbólico para intensificação da discussão da questão da saúde, segurança e prevenção no meio ambiente do trabalho, com os diversos atores sociais. A data foi instituída, em especial, em face da designação, por meio da Organização Internacional do Trabalho, do dia 28 de abril como o dia Mundial em Memória às Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho. O mesmo dia consta também do calendário brasileiro, conforme os termos da Lei nº 11.121/2005.

Outra data importante em relação ao tema é o dia 07 de abril, celebrado pela Organização Mundial da Saúde, desde o ano de 1948, como o dia Mundial da Saúde.

Nesse sentido, alguns Estados e Municípios da Federação, como forma de melhor divulgar o tema, adotaram legislações instituindo, no calendário local, o dia 28 de abril como dia de memória às vítimas de acidentes e doenças do trabalho e/ou o “Abril Verde” como mês dedicado à causa, conforme dados a seguir indicados:

- Lei n. 10.728/2017 – Espírito Santo;
- Lei n. 3.144/2015 – Município de Santos;


14:35 12/03/2018 607961 CMPTM MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

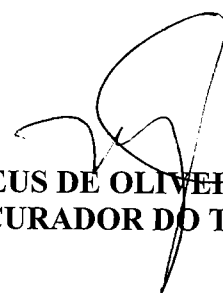
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Rua Dr. José Alfredo de Paula, 134 – Centro – CEP 37550-000
Tel. (35) 3422-7427 <http://www.prt3.mpt.mp.br>

- Lei n. 1864/2017 – Estado da Paraíba;
- Lei n. 12.814/2014 – Município de João Pessoa;
- Lei n. 15.806/2016 - Estado de Pernambuco.

Dessa forma, considerando a importância do dia 28 de abril para a prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, a inclusão desta data no calendário oficial da Organização Internacional do Trabalho, bem como a necessidade de divulgação do tema junto ao público em geral, visando à promoção de um meio ambiente de trabalho mais sustentável, vimos à Vossa Excelência sugerir a proposição e adoção de leis similares àquelas acima indicadas.

Confiante no apoio de Vossa Excelência e renovando votos de estima e consideração, firmamo-nos respeitosamente.


CARLOS ALBERTO COSTA PEIXOTO
PROCURADOR DO TRABALHO


MATEUS DE OLIVEIRA BIONDI
PROCURADOR DO TRABALHO